



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO  
CÂMARA MUNICIPAL  
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

EDITAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE 10/03/2017

Francisco Lopes de Carvalho, Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Penalva do Castelo:

Faz saber que, e para cumprimento do art.º 56.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal, em sua reunião ordinária de 10 de março de 2017, tomou a seguinte deliberação: -----

**"23 - LICENCIAMENTOS - PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA AS AÇÕES DE (RE)ARBORIZAÇÃO DE MARIA FILOMENA FRAZÃO PAES CLEMENTE DA SILVA BASTO - EMISSÃO DE PARECER:-----**

*Presente um ofício do Instituto de Conservação da Natureza e Florestas a solicitar parecer desta Câmara Municipal relativamente ao pedido efetuado por Maria Filomena Frazão Paes Clemente da Silva Basto, de autorização prévia para ações de (re) arborização dos prédios rústicos denominados "Chão ou Lage" e "Vale", sítios na freguesia de Pindo, deste Concelho, inscritos nas matrizes prediais rústicas da referida freguesia sob os artigos número mil setecentos e trinta e três e seis mil quatrocentos e trinta e cinco, respetivamente, ao qual se encontra anexada uma informação dos serviços, do seguinte teor: -----*

*"No seguimento do pedido de parecer efetuado pelo ICNF (Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas) à Câmara Municipal de Penalva do Castelo, no âmbito do Regime Jurídico Aplicável às Ações de Arborização e Rearborização (RJAAR), referente à autorização prévia, a conceder a Maria Filomena Frazão Paes Clemente da Silva Basto, para as ações de rearborização dos prédios rústicos designados "Chão ou Lage e Vale", com uma área total de quatro vírgula vinte e um hectares, situado na Freguesia de Pindo, informo Vossa Excelência que, após análise do Projeto de Arborização ou Rearborização e feito o respetivo enquadramento no Plano Diretor Municipal (PDM) e no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI), a área a arborizar/rearborizar: -----*

A) Chão ou Lage -----

*Um. Quanto à Planta de Ordenamento - Qualificação do Solo do PDM insere-se em: ----*

*- Espaço agrícola - (zero vírgula doze hectares) que de acordo com a definição patente no Regulamento do PDM do concelho é aquele que pela sua aptidão atual ou potencial se destina à prática de atividade agrícola; -----*

*-Espaço florestal - Áreas florestais de produção - (zero vírgula sessenta e seis hectares) que de acordo com a definição patente no Regulamento do PDM do concelho, estas áreas*

 1



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO  
CÂMARA MUNICIPAL  
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

constituem zonas extensas de coberto florestal destinado preferencialmente à produção de material lenhoso;-----

- Aglomerados rurais – (zero vírgula oitenta e um hectares) que de acordo com a definição patente no Regulamento do PDM do concelho corresponde a formas tradicionais de povoamento rural que devem ser preservada, integrando designadamente, área em tipologia nucleada ou linear que, pela sua génese ou dimensão, aconselham um crescimento em harmonia com a paisagem não urbana.-----

Dois. Quanto à Planta de Condicionantes – RAN (Reserva Agrícola Nacional) e REN (Reserva Ecológica Nacional), do PDM não se insere em qualquer uma destas categorias;

Três. Quanto à Planta de Condicionantes – Outras Condicionantes, do PDM não se verifica a existência de qualquer outra condicionante;-----

Quatro. Quanto à Carta de Áreas ardidadas do concelho não se insere em qualquer área ardidada desde mil novecentos e noventa até dois mil e catorze;-----

Três. Quanto ao Mapa de Perigosidade de Incêndio Florestal, do PMDFCI insere-se, maioritariamente, na classe Muito Baixa;-----

Quatro. Quanto ao Mapa de Vigilância e Detecção, do PMDFCI insere-se em área visível por dois Postos de Vigia e LEE;-----

Cinco. Quanto ao Mapa de Faixas de Gestão de Combustível, do PMDFCI insere-se, parcialmente, na faixa de proteção ao aglomerado populacional de Santa Eulália. E parcialmente à Faixa de Gestão de Combustíveis associado à rede viária florestal.-----

Seis. Quanto ao Mapa da Rede Viária Florestal, do PMDFCI confina a este com a Rede Viária Florestal de segunda ordem.-----

B) Vale-----

Um. Quanto à Planta de Ordenamento – Qualificação do Solo do PDM insere-se em:-----

-Espaço florestal – Áreas florestais de produção – que de acordo com a definição patente no Regulamento do PDM do concelho, estas áreas constituem zonas extensas de coberto florestal destinado preferencialmente à produção de material lenhoso;-----

Dois. Quanto à Planta de Condicionantes – RAN (Reserva Agrícola Nacional) e REN (Reserva Ecológica Nacional), do PDM não se insere em qualquer uma destas categorias;

Três. Quanto à Planta de Condicionantes – Outras Condicionantes, do PDM não se verifica a existência de qualquer outra condicionante;-----

Quatro. Quanto à Carta de Áreas ardidadas do concelho não se insere em qualquer área ardidada desde mil novecentos e noventa até dois mil e catorze;-----

Cinco. Quanto ao Mapa de Perigosidade de Incêndio Florestal, do PMDFCI insere-se, maioritariamente, na classe Muito Baixa;-----

Seis. Quanto ao Mapa de Vigilância e Detecção, do PMDFCI insere-se em área visível por dois Postos de Vigia e LEE;-----

Sete. Quanto ao Mapa de Faixas de Gestão de Combustível, do PMDFCI insere-se, parcialmente, na faixa de proteção ao aglomerado populacional de Correndinha.-----

Oito. Quanto ao Mapa da Rede Viária Florestal, do PMDFCI confina a este com a Rede Viária Florestal Complementar.-----

Feito o enquadramento o Gabinete Técnico Florestal nada tem a opor.-----



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO  
CÂMARA MUNICIPAL  
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

*Anexam-se o Projeto de Arborização ou Rearborização e os extratos da Planta de Ordenamento – Qualificação do Solo, da Planta da RAN e REN, da Planta de Outras Condicionantes e da Planta de Perigosidade de Incêndio Florestal, do PDM do concelho, e ainda o extrato do Mapa da Rede Viária Florestal e Infraestruturas de DFCI, do PMDFCI. -----*

*À consideração superior.” -----*

*A Câmara deliberou, por unanimidade, dar parecer favorável, de acordo com as condicionantes previstas na informação do Gabinete Técnico Florestal.” -----*

Para constar e devidos efeitos se publica o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

E eu, , Coordenador Técnico da Divisão Administrativa o subscrevi.

Paços do Município de Penalva do Castelo, 13 de março de 2017.

O Presidente da Câmara,

